PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$322.589,00, para o Fundo Municipal de Educação.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$322.589,00, para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$295.959,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	255070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental	R$9.110,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	270470000200 - FEP -Lei nº 13.885 CESSÃO ONEROSA DE LEILÕES DOS VOLUMES EXCEDENTES	R$8.608,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental	R$8.912,00
		VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$322.589,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2092	**Atividade:** Material de Distribuição Gratuita	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R$106.434,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$168.980,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.1031	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	155070000300 - Salário-Educação / Creche	R$6.077,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2237	**Atividade:** Man. Dos Conselhos Municipais de Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R$2.568,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	270470000200 - FEP -Lei nº 13.885 CESSÃO ONEROSA DE LEILÕES DOS VOLUMES EXCEDENTES	R$8.608,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2237	**Atividade:** Man. Dos Conselhos Municipais de Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp	R$17.977,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.1031	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	155070000200 - Salário-Educação / Pré Escola	R$1.100,00
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental	R$1.735,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Ensino Infantil	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.1031	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	255070000236 - Transferência do Salário-Educação	R$9.110,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 322.589,00

Art. 3º Face ao crédito, insere-se no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.204, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal:

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
1031	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$274.977,94	155070000200 - Salário-Educação/ Pré Escola
1031	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$270.000,94	155070000300 - Salário-Educação / Creche
1031	Construção, Ampliação e	Escola	Un	7	R$230.001,83	255070000236 - Transferência do

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

	Reforma das Escolas Municipais					Salário-Educação
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$4.852.099,22	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$962.008,28	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$303.392,00	270470000200 - FEP -Lei nº 13.885 CESSÃO ONEROSA DE LEILÕES DOS VOLUMES EXCEDENTES
2092	Material de Distribuição Gratuita	Aluno	Un	2350	R$21.974,35	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Meses	Mês	12	R$6.538.840,40	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Meses	Mês	12	R$660.857,96	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Meses	Mês	12	R$9.110,00	255070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental
2095	Manutenção do Ensino Fundamental	Meses	Mês	12	R$8.608,00	270470000200 - FEP -Lei nº 13.885 CESSÃO ONEROSA DE LEILÕES DOS VOLUMES EXCEDENTES
2237	Man. Dos Conselhos Municipais de Educação	Meses	Mês	12	R$0,34	150010010000 - Receitas da educação de impostos e de transf. de imp

Art. 4º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública da Educação Municipal		
Ação:	2095 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Produto:	Meses	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		
Vinculo:	270470000200 - FEP -Lei nº 13.885 CESSÃO ONEROSA DE LEILÕES DOS VOLUMES EXCEDENTES		
Vínculo:	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental		
Vínculo:	255070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	6.879.860,30
2023	12	789.080,99
2024	12	490.945,48
2025	12	506.901,21
Valor Total do Programa	**48**	**8.675.787,98**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de agosto de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.08.11 11:29:37 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.08.11 11:30:06 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 61/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$322.589,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o Projeto de Lei em pauta pretende abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$322.589,00, estando este ato de acordo com inciso I, do art. 41, art. 42, inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 5º, da Lei nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022-LOA 2023.

Após levantamento realizado pela Secretaria de Educação, foi identificado que é necessário acrescentar recursos para cobrir as despesas com material de distribuição gratuita, construção, ampliação e reforma das escolas municipais e para manutenção dos Conselho Municipal de Educação.

Lembrando sempre que ampliar o atendimento escolar de qualidade e melhor o fluxo escolar e da aprendizagem, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Itapoá, 11 de agosto de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820